

**OF GP Nº 3357/2023**

**Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023**

A Sua Excelência, o Senhor

**CHICO 2000**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 39/2023 com a respectiva proposta de lei que "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. (MENSAGEM Nº 39/2023)**", para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM Nº 39/2023

**Excelentíssimo Presidente**

**Excelentíssimos Vereadores,**

É com honra que apresento, em substituição à Mensagem 028/2022, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 do Município de Cuiabá. Este documento, que estima a receita e fixa a despesa, passou por ajustes em relação à proposta anterior, sendo estas as principais alterações:

- a. Adequação do valor destinado às emendas impositivas, conforme a nova redação do art. 100, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
- b. ) Inclusão da Parceria Público Privada para Requalificação do Mercado Municipal “Miguel Sutil”.

Destaco que o referido Projeto está em total conformidade com a legislação vigente, notadamente o Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Diante do exposto, confiante na melhor acolhida da proposta e na sua aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar aos Senhores Vereadores, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano, aproveito da oportunidade, para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PROPOSTA DE LEI Nº**

**DE**

**DE**

**DE 2023.**

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310035003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 4.419.675.727,00 (quatro bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais), desdobrados conforme a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.130.939.093,00 (três bilhões e cento e trinta milhões e novecentos e trinta e nove mil e noventa e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.279.041.734,00 (um bilhão e duzentos e setenta e nove milhões e quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais);

III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.694.900,00 (nove milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

**§ 1º** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**§ 2º** O valor de R\$ 477.215.114,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões e duzentos e quinze mil e cento e quatorze reais), incorporado na receita prevista no caput, é definido como receita intraorçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do



orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.750.271.613,00</b>
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	1.227.728.532,00
Receita de contribuições	191.042.492,00
Receita patrimonial	61.898.380,00
Receita de serviços	644.605,00
Transferências correntes	2.324.158.489,00
Outras receitas correntes	146.798.449,00
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-201.999.334,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>192.189.000,00</b>
Operações de crédito	144.000.000,00
Transferências de capital	48.189.000,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>477.215.114,00</b>
Receita de contribuições	160.196.001,00
Receita de serviços	317.019.113,00
<b>Total</b>	<b>4.419.675.727,00</b>

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 4.419.675.727,00 (quatro bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.346.746.611,00 (dois bilhões e trezentos e quarenta e seis milhões e setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e onze reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.063.234.216,00 (dois bilhões e sessenta e seis milhões e duzentos e trinta quatro mil e duzentos e dezesseis reais);

III - - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.694.900,00 (nove milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

**Art. 5º** A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram



esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.411.947.116,00</b>
Pessoal e encargos sociais	1.763.681.340,00
Juros e encargos da dívida	37.280.000,00
Outras despesas correntes	1.610.985.776,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>490.993.441,00</b>
Investimentos	415.329.441,00
Inversões financeiras	-
Amortização da dívida	75.664.000,00
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>477.215.114,00</b>
Pessoal e encargos sociais	160.196.001,00
Outras despesas correntes	317.019.113,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>39.520.056,00</b>
<b>Total</b>	<b>4.419.675.727,00</b>

II – da Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

<b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>92.137.000,00</b>
<b>01. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>	<b>92.137.000,00</b>
01.101. Câmara Municipal de Cuiabá	92.137.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.327.538.727,00</b>
<b>02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>88.881.446,00</b>



02.101. Secretaria Municipal de Governo	79.285.000,00
02.602. Fundo Municipal Social Solidário	1.500.000,00
02.702. Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos	8.096.446,00
<b>03. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.428.498,00</b>
03.101. Controladoria Geral do Município	5.428.498,00
<b>04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>48.139.300,00</b>
04.101. Procuradoria Geral do Município	36.729.300,00
04.601. Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral Do Município	11.410.000,00
<b>06. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	<b>475.037.534,00</b>
06.101. Secretaria Municipal de Gestão	13.809.942,00
06.601. Fundo Municipal de Capacitação	3.350.000,00
06.603. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos - Fundo Em Capitalização	58.226.181,00
06.604. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos - Fundo Em Repartição	380.834.427,00
06.605. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos - Administração	18.816.984,00
<b>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>74.340.984,00</b>
07.101. Secretaria Municipal de Fazenda	59.899.780,00
07.601 - - Fundo de Modernização d Manutenção Do Sistema de Gestão Fiscal	14.441.204,00
<b>09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>926.886.963,00</b>
09.601. Fundo Único Municipal de Educação	926.886.963,00
<b>11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>100.637.329,00</b>
11.101. Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos E Da Pessoa Com deficiência	55.119.116,00
11.601. Fundo Municipal de Assistência Social	40.356.213,00
11.602. Fundo Municipal dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	2.500.000,00
11.605. Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa	2.000.000,00
11.606. Fundo Municipal de Apoio Ao deficiente	600.000,00
11.607. Fundo Municipal de Investimentos Sociais	62.000,00
<b>12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	<b>27.534.450,00</b>
12.101. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Lazer	23.234.450,00



12.601. Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.000.000,00
12.602. Fundo de desenvolvimento do desporto Municipal	3.300.000,00
<b>13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>34.633.580,00</b>
13.101. Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho de Desenvolvimento Econômico	27.153.580,00
13.601. Fundo de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias	6.250.000,00
13.602. Fundo Municipal de Geração de Emprego E Renda	1.230.000,00
<b>15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>	<b>222.457.354,00</b>
15.101. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	149.391.451,00
15.601. Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	73.065.903,00
<b>16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.504.719.295,00</b>
16.501. Empresa Cuiabana de Saúde Publica	307.324.213,00
16.601. Fundo Único Municipal de Saúde	1.197.395.082,00
<b>17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>19.895.765,00</b>
17.101. Secretaria Municipal de Comunicação	19.895.765,00
<b>20. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>6.557.137,00</b>
20.101. Secretaria Municipal de Planejamento	6.557.137,00
<b>21. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL</b>	<b>65.434.543,00</b>
21.101. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	48.194.794,00
21.601. Fundo Municipal de Meio Ambiente	5.205.096,00
21.602. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	9.700.088,00
21.603. Fundo Municipal de Bem Estar Animal	2.334.565,00
<b>22. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>7.379.140,00</b>
22.101. Secretaria Municipal de Turismo	7.259.140,00
22.601. Fundo Municipal do Turismo	120.000,00
<b>23. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>23.918.788,00</b>
23.101. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10.463.288,00
23.601. Fundo Municipal de Habitação	9.795.500,00
23.602. Fundo Municipal de Regularização Fundiária	3.660.000,00
<b>26. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>462.166.540,00</b>



26.101. Secretaria Municipal de Obras Públicas	259.082.860,00
26.501. Companhia de Saneamento Da Capital	9.694.900,00
26.502. Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	112.176.780,00
26.601. Fundo Municipal de Iluminação Pública	81.212.000,00
<b>32. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL</b>	<b>71.316.121,00</b>
32.101. Secretaria Municipal de Ordem Pública e defesa Civil	68.924.940,00
32.601. Fundo Municipal de defesa do Consumidor	891.181,00
32.602. Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	1.500.000,00
<b>34. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>	<b>8.233.570,00</b>
34.101. Secretaria Municipal da Mulher	6.867.570,00
34.601. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.366.000,00
<b>97. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>152.940.390,00</b>
97.101. Recursos Sob A Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão	25.620.390,00
97.103. Recursos Sob A Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda	127.320.000,00
<b>98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.000.000,00</b>
98.101. Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.419.675.727,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§1º** Não onerarão o limite previsto no caput, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente;

III - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental;

IV - provenientes de excesso de arrecadação.

**§2º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para



o exercício de 2024, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§3º** As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e, portanto, para efeito do caput, não serão considerados créditos suplementares.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 6.954 de 20 de julho de 2023, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2023

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

